

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 459/2019

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 459/2019.**

Proposição de autoria do Vereador Celso Giannazi, tem o objetivo de vedar, em todo o território do município de São Paulo, a utilização de penas e plumas de origem animal.

O projeto em tela estabelece que as agremiações carnavalescas deverão usar materiais sintéticos, de produção exclusivamente industrial, sem o uso de pelos e plumas advindos de animais.

Os infratores ficarão sujeitos a multas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem aplicadas progressivamente em caso de reincidência.

De acordo com a justificativa, existem opções sintéticas, de produção exclusivamente industrial, que podem evitar com que os animais sejam submetidos à crueldade, uma vez que os métodos de retirada das penas mais comumente utilizados são cruéis, perpetuando os maus-tratos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto à melhor técnica legislativa bem como esclarecer que a proibição não alcança o uso de penas e plumas obtidas na forma de subproduto oriundo de processo industrial e decorrentes do processo natural de muda das penas e plumas das aves; readequar a redação do parágrafo único do art. 1º do projeto original para evitar violação ao princípio da independência dos Poderes; inserir critérios de proporcionalidade e de correção monetária para a aplicação das multas e; reordenar a sequência dos dispositivos da lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública também apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, no âmbito da competência desta Comissão, somos favoráveis à sua aprovação conforme o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em